



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 3.352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RECESSO COMPENSADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PUBLICADA
28/12/2017

Departamento Legislativo

Art. 1º. Fica autorizado o recesso compensado no âmbito da Câmara Municipal de Aracruz, nos dias 29/12/2017 e 02/01/2018.

Art. 2º. Os servidores efetivos, comissionados e estagiários deverão compensar as horas não trabalhadas acrescentando uma hora diária a sua jornada legal de trabalho, a partir do dia 03/01/2018, devendo concluir a compensação até o dia 28/02/2018.

Art. 3º. O servidor que estiver em gozo de férias deverá efetivar a compensação a partir da data que reassumir suas funções.

Art. 4º. A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e, se cabível, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 27 de dezembro de 2017.


ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Presidente da Câmara